

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Bandeirante, de titularidade da empresa Companhia Energética Bandeirante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.850.712/0001-89, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Bandeirante.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 1.908, de 5 de maio de
	2009, e nº 3.007, de 12 de julho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética Bandeirante S.A.
CNPJ	12.850.712/0001-89.
Localização	Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	3.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004659/2007-13 e MME nº 48000.000885/2010-53.